

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 26/GM/99

批示 第 26/GM/99 號

Considerando que se torna necessário proceder à alteração do impresso modelo M/1, previsto no Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, anexo ao Despacho n.º 102/GM/96, de 30 de Dezembro, e que dele faz parte integrante, de modo a que passe a conter a referência à Classificação das Actividades Económicas, Revisão 1, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 55/97/M, de 9 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, o Governador determina:

1. É alterado o impresso modelo M/1, aprovado pelo Despacho n.º 102/GM/96, de 30 de Dezembro, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於有必要對十二月三十一日第 15/77/M 號法律核准的、附於十二月三十日第 102/GM/96 號批示並作為其組成部分的《營業稅章程》所規定的 M/1 表格作出修改，以便涵蓋由十二月九日第 55/97/M 號法令核准的澳門行業分類第一修訂版的資料。

總督根據十二月三十一日第 15/77/M 號法律核准的《營業稅章程》第六十三條第二款的規定，下令：

一、修改附於本批示並作為其組成部分的由十二月三十日第 102/GM/96 號批示核准的《營業稅章程》M/1 表格。

二、本批示於公布翌日起生效。

命令公布

一九九九年二月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

7 Contribuintes sem estabelecimento estável no Território 本地區無固定場所之納稅人

Os contribuintes que não tenham estabelecimento estável em Macau, e que aqui realizam actividades ou serviços para os industriais locais, devem informar o seguinte (artigo 9º do Regulamento da Contribuição Industrial):

納稅人在澳門無固定場所而向本地營業者進行活動或服務時，應通知以下事項（《營業稅規章》第九條）：

DO CONTRATANTE:
訂立合同人

Nº DE CONTRIBUINTE
納稅人編號

--	--	--	--	--	--

Nome/Designação social

姓名／公司名稱

Sede/Domicílio

地址／住所

Telefone

Caixa Postal

郵箱

Edifício

大廈

Macau 澳門

Taipa 路環

Coloane 澳仔

8 Indicação do capital social 公司資本說明

Capital inicial \$
公司最初資本

--	--	--	--	--	--

Capital actual \$
公司現在資本

--	--	--	--	--	--

9 Licenças 准照

- 1 Serviços de Economia 經濟司
- 2 Serviços de Turismo 旅遊司
- 3 Serviços de Saúde 衛生司

- 4 Leal Senado 澳門市政廳
- 5 Instituto de Ação Social de Macau 澳門社會工作司
- 6 Outras 其他

10 Endereço para envio de avisos e conhecimentos 作為通訊之地址

Endereço do contribuinte
納稅人地址

Endereço do estabelecimento
商號地址

Outro
其他

Código de rua 街道代號

11 Outras indicações 其他說明

RECONHECIMENTO DA ASSINATURA 簽名之認定

12 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA
本申報與事實相符，並無遺漏任何所要求之資料

O RESPONSÁVEL DA EMPRESA
企業負責人

Assinatura
簽名

Nome
姓名

Data
日期

/ /

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE /ALTERAÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL - MODELO M/I

INDICAÇÕES GERAIS

1. Este impresso - Modelo M/I — destina-se à declaração à DSF pelo contribuinte, do **início de actividade** e das alterações às informações anteriormente fornecidas. É contribuinte todo aquele que deseje exercer no Território qualquer actividade industrial ou comercial.
2. A obrigatoriedade desta declaração está estabelecida no artigo 8.º, do Regulamento da Contribuição Industrial, adiante designado por RCI, o qual faz parte da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
3. No acto da entrega da declaração, é entregue também, fotocópia do documento de identificação pessoal no caso de pessoa singular e fotocópia do pacto social publicado no *Boletim Oficial* no caso de pessoa colectiva.
4. Ainda que, a obrigatoriedade da apresentação desta declaração surja por força das disposições contidas em mais do que um diploma fiscal, há apenas lugar à entrega de uma declaração, em duplicado, em que um dos exemplares é autenticado pela Repartição de Finanças e devolvido ao contribuinte como comprovante da entrega da mesma.
5. As zonas sombreadas não são para preencher. São para uso exclusivo dos serviços.
6. Este impresso pode ser preenchido por equipamento informático, máquina de escrever ou manuscrito em letras maiúsculas.

QUADRO 1

Nome/designação social:

- Para as pessoas singulares — inscrever o nome completo ou abreviado, acrescido ou não da designação da espécie de comércio;
- Para as pessoas colectivas — inscrever a **firma** que consta da escritura de constituição ou de alteração da sociedade.

Espécie de empresa:

- Sociedade comercial legalmente constituída;
- Sociedade irregular;
- Comerciante em nome individual;
- Empresa estrangeira com estabelecimento estável;
- Empresa estrangeira sem estabelecimento estável (artigo 9.º do RCI);
- Exercício de actividade temporária (artigo 18.º do RCI);
- Associação/Fundação/Instituição sem fins lucrativos;
- Ou indicação de qualquer outra entidade.

Documento de identificação:

- Bilhete de Identidade de Macau/Portugal;
- Bilhete de Identidade de Residente;
- Passaporte — País;
- Documento de Identificação de Trabalhador não Residente.
- Título de Residência Permanente.

Sede/domicílio:

- Para as pessoas singulares inscrever a sede, ou o domicílio caso não tenham sede própria.
- Para as pessoas colectivas inscrever a sede da empresa.

O **n.º de contribuinte** é atribuído pela Repartição de Finanças.

QUADRO 2

Neste quadro inscrever o **dístico comercial** e a localização do estabelecimento.

O **n.º de registo de estabelecimento (de cadastro)** é atribuído pela Repartição de Finanças.

No caso do contribuinte exercer a sua actividade em mais do que um estabelecimento, é preenchido e entregue na DSF, uma declaração por cada estabelecimento.

QUADRO 3

Neste quadro inscrever:

- Coluna (1) — Designação das actividades a exercer, conforme «Tabela Geral de Actividades» anexa ao RCI.
- Coluna (2) — Código das actividades do mesmo Regulamento.
- Coluna (5): — Para as actividades principais a exercer, inscrever — **P**;
- Para as actividades acessórias a exercer, inscrever — **A**.

QUADRO 4

Este quadro está subdividido em campos numerados de 1 a 9.3.

Assinalar com X os campos que estão junto das situações que se pretende declarar.

QUADRO 5

Inscrever a data provável do início de actividade ou data da alteração declarada (n.º 1, 2 e 3 do artigo 8.º do RCI).

QUADRO 7

Este quadro destina-se ao fornecimento, pelos contribuintes estrangeiros, que não tenham estabelecimento estável no Território mas que aqui realizem obras, actividades ou prestações de serviços, das seguintes informações, sobre o respectivo contratante:

- N.º do contribuinte;
- Nome/designação social;
- Sede/domicílio, telefone, caixa postal e edifício.

QUADRO 8

Inscrever:

- O capital social inicial, isto é o constante da escritura de constituição da sociedade;
- O capital social actual que é o capital inicial ou o resultante da última alteração do capital, caso tenham ocorrido alterações deste.

QUADRO 9

Este quadro está subdividido em campos numerados de 1 a 6.

Assinalar com X os campos que estão junto das entidades que concederam as licenças para o exercício da actividade.

開業／營業稅更改申報表（M／1格式）之填寫指引

一般說明

1. 本表格—M／1格式—作為納稅人向財政司申報開業及更改先前提供之資料。納稅人指指擬在本地區從事工商業活動者。
2. 申報為《營業稅規章》第八條所規定之義務，且成為十二月三十一日第15/77/M號法律之組成部分。
3. 遞交申報表時，如屬自然人，須附上個人身分證明文件之影印本；如屬法人，須附上公布於《政府公報》之公司合同之影印本。
4. 儘管提交強行規定遞交申報表之義務因載於多個稅務法規而產生，但只須遞交一式兩份之申請表乙份，其一經財稅處認後發還納稅人，以作為已遞交申請表之證明。
5. 深色部分無須填寫，該部分屬有關部門專用。
6. 填寫本表格可用電腦、打字機或書寫大寫字母為之。

欄 1

姓名／公司名稱：

- 自然人 - 註明姓名或簡稱，並可附加商業種類名稱。
- 法人 - 註明載於設立或更改公司公證書之商業名稱。

企業類別：

- 按法律規定設立之公司：
- 不當設立之公司：
- 獨資商人：
- 有固定場所之外地企業：
- 無固定場所之外地企業（《營業稅規章》第九條）：
- 暫時性從事活動（《營業稅規章》第十八條）：
- 社團／財團／非營利機構：
- 或指出其他實體。

身分證明文件：

- 澳門／葡國認別證
- 居民身分證：
- 非本地勞工身分證明文件：
- 永久居留證。

總址／住所：

- 自然人，註明總址；如無總址，則註明住所。
- 法人，註明企業總址。

納稅人編號由財稅處發給。

欄 2

本欄註明商號及場所坐落地點。
場所登記（紀錄）編號由財稅處發給。
如納稅人在一個以上場所內從事活動，則須為每一場寫申報表並將之遞交財政司。

欄 3

本欄註明：

- 縱行(1) - 所從事之行業名稱，按附於《營業稅規章》“行業總表”之分類註明，
- 縱行(2) - 上述規章之行業代號，
- 縱行(5) - 所從事之主要業務，註明- P；
- 所從事之附屬業務，註明- A。

欄 4

本欄分別編列為1至9.3號。
在擬申報所屬情況之旁側，以X符號標示。

欄 5

註明有關預算開業或申報更改之日期（《營業稅規章》第8條12及3款）：

欄 7

本欄作為在本地區無固定場所，但進行工程、活動或提供服務之外地納稅人提供訂立合同人之下列資料：

- 納稅人編號；
- 姓名／公司名稱；
- 總址／住所、電話、郵箱及大廈。

欄 8

註明：

- 公司最初資本，即設立公司之公證書內所載之公司資本；
- 公司現有資本，即最初資本或為最近資本，但後者僅以有更改公司資本者為限。

欄 9

本欄分別編列為1至6號。
在發給從事活動准照之實體旁側，以X符號標示。

Despacho n.º 28/GM/99

批示 第28/GM/99號

O Despacho n.º 33/GM/95, de 29 de Junho de 1995, criou a Comissão para o Acompanhamento da Localização de Quadros com o objectivo principal de acompanhamento do processo de localização dos recursos humanos da Administração Pública de Macau. Decorridos que foram mais de três anos, afigura-se que o objectivo que presidiu à sua criação está no essencial cumprido.

Entende-se, pois, que não há necessidade de continuar a manter em funcionamento a Comissão para o Acompanhamento da Localização de Quadros, uma vez que as acções a desenvolver neste processo são simples e normais acções de gestão, estão já programadas e a fase da sua conclusão não carece de novos desenvolvimentos.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

É extinta a Comissão para o Acompanhamento da Localização de Quadros, criada pelo Despacho n.º 33/GM/95, de 29 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九五年六月二十九日第33/GM/95號批示設立公務員本地化關注委員會，主要目的是關注澳門公共行政人力資源的本地化進程。經過三年多，得知促成其設立的目的已基本達到。

考慮到要發展這進程的工作已成簡單和慣常的管理工作，而這些工作亦有所安排且在完成進程的階段中，已不再需要有另外的發展，因此，這表示無需繼續維持公務員本地化關注委員會的運作。

基此，按照《澳門組織章程》第十六條第一款b)項，本人著令如下：

撤銷由六月二十九日第33/GM/95號批示設立的公務員本地化關注委員會。

一九九九年二月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立